



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 01/83

Autoriza abertura de Crédito Especial da quantia de R\$ 856.824,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS - SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Barra dos Coqueiros, SE, autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de R\$ 856.824,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros) para atender despesa de Serviços Topográficos para apoiar a reestruturação urbanística do Município, não prevista no orçamento vigente, conforme especificação seguinte:

2105 - Departamento de Serviços Urbanos
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações R\$ 856.824,00

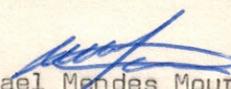
Art. 2º - A despesa decorrente do Artigo anterior correrá pela anulação parcial de dotação orçamentária em vigor, a seguir discriminada:

2107 - Departamento Municipal de Transporte e Estradas de Rodagem
4000 - Despesa de Capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações R\$ 856.824,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de maio de 1983


Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL